

(Em euros)

Entidade decisora	Entidade beneficiária	Montante
SEOTC / MAOTDR	Biblioteca de Instrução e Recreio de Valado de Frades .....	103.819
SEOTC / MAOTDR	Associação Agro-Cinegética dos Estorninhos .....	24.793
SEOTC / MAOTDR	Associação da Juventude Ervedosense .....	28.239
SEOTC / MAOTDR	Associação Desportiva Afifense .....	105.000
SEOTC / MAOTDR	Rancho Folclórico de Vila de Tazem .....	60.000
SEOTC / MAOTDR	Futebol Clube de Gandarela .....	22.497
SEOTC / MAOTDR	Ginásio Clube de Corroios .....	100.000
SEOTC / MAOTDR	Grupo Recreativo Independente Brandoense .....	107.503
SEOTC / MAOTDR	Grupo Amador de Teatro de Taveiro .....	67.390
MAOTDR	Sociedade P/Desen.Programa Polis na Costa da Caparica, S.A. ....	1.888.439
	<i>Total</i> .....	2.807.968

9 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Vitor Campos*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Direcção-Geral de Energia e Geologia

#### Contrato (extracto) n.º 62/2008

##### Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/019/07 nos concelhos de Leiria e Pombal, celebrado por delegação de assinatura, pelo Director-Geral de Energia e Geologia, Senhor Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 10 de Dezembro de 2007.

Titular dos direitos: SULAREIAS-Materiais de Construção, Lda.

Depósitos Minerais: caulino e quartzo.

Área concedida: (1,884 km<sup>2</sup>) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	60 614,49	30 066,43
2	60 355,37	30 076,03
3	60 026,00	29 906,00
4	60 031,00	29 311,00
5	59 443,00	28 999,00
6	60 402,00	28 455,00
7	60 766,00	28 871,00
8	60 770,00	29 597,00
9	61 078,00	29 744,00
10	61 250,00	29 428,00
11	61 655,00	29 821,00
12	61 655,00	30 081,00
13	61 855,00	30 127,00
14	61 855,00	30 857,00
15	61 335,00	30 857,00
16	61 335,00	29 985,00
17	60 764,01	29 730,48

Caução: 5.000 €

Período de vigência: Inicial de 3 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 1 vez.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 0,03 Km<sup>2</sup>, à escolha do titular, nos termos do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

- Compilação dos dados de geologia existentes sobre a área envolvente e sobre as ocorrências similares conhecidas;
- Reconhecimento geológico da área e respectiva elaboração de uma carta litológica-estrutural à escala 1/10.000;
- Execução de poços ou sanjas com retroescavadora e respectiva amostra-gem;

- Selecção e caracterização química e tecnológica sumária de formações geológicas com eventual interesse económico (quanto à composição química, mineralógica, semi-quantitativa e granulométrica);
- Execução de poços ou de sanjas numa malha mais apertada;
- Amostragem e caracterização laboratorial das formações cauliniticas encontradas;
- Estudo de sensibilidade de mercado quanto à utilização da matéria-prima caulinitica com as características determinadas;
- Estimativa de volumes de matéria-prima passíveis de extracção e determinação da “striping ratio”;
- Preparação do pedido de concessão tendo em conta as condicionantes de Ordenamento do Território;
- Análise de pré-viabilidade económica da exploração do recurso geológico identificado.

b) Na prorrogação:

Desenvolvimento do plano de trabalhos iniciado no primeiro período contratual.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

30.000 €

b) Em cada prorrogação

5.000 €

Encargos de prospecção e pesquisa: 1.250 €/anual

Prazo da concessão de exploração: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 anos cada um.

Encargos de exploração: 3% do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 10 anos e no fim de cada período de 10 anos.

7 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

2611082983

### Direcção-Geral do Turismo

#### Aviso n.º 2470/2008

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 17 de Fevereiro de 2006, foi revogada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a declaração de utilidade turística atribuída a título prévio, ao Hotel D. Jorge de Lencastre, com a classificação definitiva de 3 estrelas, sito na Praça de D. Jorge, 14, em Grândola, distrito de Setúbal, de que é proprietária a sociedade Ácalahotel — Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, S. A.

A referida utilidade turística foi atribuída a título prévio, por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 26 de Julho de 2001, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 236, de 11 de Outubro de 2001.

22 de Fevereiro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*.

3000197804